



Câmara Municipal de Fortaleza
GABINETE DO VEREADOR WILLAME CORREIA

Indicação nº 0021/2008

“Dispõe sobre a entrega de exemplar do Estatuto da Criança e do Adolescente quando da matrícula inicial nas escolas da rede pública municipal de ensino”.

EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

O Vereador abaixo signatário, no uso de suas atribuições legais, vem com o devido respeito à Vossa Excelência submeter à apreciação desta Augusta Casa Legislativa a Indicação em epígrafe, a qual, depois de aprovada, será enviada à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Fortaleza, a fim de que a mesma retorne à esta Casa sob a forma de mensagem.

Departamento Legislativo, em 20 de maio de 2008.

WILLAME CORREIA
VEREADOR – LÍDER DO PTB

DEP. LEGISLATIVO

EM: 20 de 05 de 2008 às 9 h: 1 min.

FUNCIONÁRIO.



Câmara Municipal de Fortaleza
GABINETE DO VEREADOR WILLAME CORREIA

PROJETO DE LEI Nº _____/2008
RELATIVO À INDICAÇÃO Nº 0011/2008

“Dispõe sobre a entrega de exemplar do Estatuto da Criança e do Adolescente quando da matrícula inicial nas escolas da rede pública municipal de ensino”.

A Câmara Municipal de Fortaleza decreta:

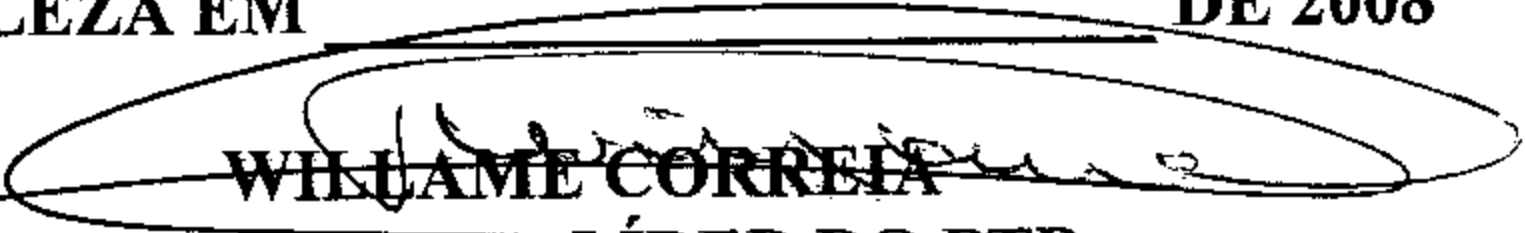
Artigo 1º - Ficam as Escolas da Rede Municipal de Ensino obrigadas a entregar um exemplar do Estatuto da Criança e do Adolescente aos pais ou responsável por aluno, quando de sua matrícula inicial naquelas escolas.

Artigo 2º - Compreende-se por matrícula inicial a primeira matrícula realizada pelo aluno em Escola da Rede Municipal de Ensino, independente da série a ser cursada ou do período letivo em que ocorra essa matrícula.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA EM _____ DE 2008


WILLAME CORREIA
VEREADOR – LÍDER DO PTB



Câmara Municipal de Fortaleza
GABINETE DO VEREADOR WILLAME CORREIA

JUSTIFICATIVA

O Estatuto da Criança e do Adolescente veio garantir ao seu público alvo o cumprimento de direitos inalienáveis, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida de uma considerável parcela de nossa população.

Apesar dessa consideração, é patente o desconhecimento daquilo que é estabelecido por aquele Estatuto tanto a nível de crianças e adolescentes quanto a nível de seus pais ou responsáveis. Esse desconhecimento termina por dar origem a equívocos e descumprimentos involuntários de uma legislação específica, razão pela qual referido documento vem sendo atingindo por críticas muitas vezes injustas.

Como forma de melhor fazer-se conhecer os fundamentos deste Estatuto, no âmbito dos direitos e deveres ali expostos, é que se apresenta o presente Projeto de Lei, permitindo a uma parcela da população tomar conhecimento pleno daquilo que lhe é garantido. A iniciativa em questão também contribuirá para que esse público venha entender os princípios do que significa a sua cidadania, condição para uma sociedade mais justa e humana.

Face ao exposto, conto com o apoio de meus pares para a aprovação dessa matéria.



Câmara Municipal de Fortaleza

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER Nº 0247/2008

Ao Projeto de Indicação Nº 0021/2008

Submete o nobre Vereador Willame Correia, o presente Projeto de Indicação, visando autorizar o Poder Executivo a entregar o Estatuto da Criança e do Adolescente quando da matrícula inicial na Escola da rede Municipal de Fortaleza, considerando ser a iniciativa de procedimento Indicativo, nada temos a obstacular.

Diante dos fatos aqui descritos resta-me manifestar pela tramitação de remessa para a Chefa do Poder Executivo Municipal e aguardar a sua manifestação quanto ao procedimento final desta matéria.

Este é o nosso parecer, S. M. J.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza,
em 13 de agosto 2008

IDALMIR FEITOSA
RELATOR